



## ANÁLISE ANTROPOLÓGICA DO PERÍODO PRESIDENCIAL DE GETÚLIO VARGAS NA PROMOÇÃO DA CULTURA BRASILEIRA E SEU REFLEXO NA LEI ROUANET

### ANTHROPOLOGICAL ANALYSIS OF THE PRESIDENTIAL PERIOD OF GETÚLIO VARGAS IN THE PROMOTION OF BRAZILIAN CULTURE AND ITS REFLECTION ON THE ROUANET LAW

Simone Alvarez Lima\*

#### RESUMO

Cultura é um conceito antropológico que diferencia uma sociedade da outra, entretanto, com nacionalismo não se confunde porque dentro de um mesmo país, principalmente em países continentais como o Brasil, podem coexistir diferentes culturas dentro do mesmo. No período colonial, o Brasil passou pela aniquilação da cultura existente entre os povos originários em favor da cultura europeia imposta. Posteriormente, no início do período Republicano, a cultura norte-americana passou a ser referência para o Brasil, principalmente, devido ao difusionismo. Getúlio Vargas procurou blindar a cultura nacional da influência de outras, chegando a proibir o uso de idioma estrangeiro e da ideologia comunista. Apesar da sua conduta, muitas vezes, considerada xenofóbica, Getúlio Vargas foi primordial na promoção, difusão e valorização da cultura brasileira a tal ponto que é perceptível o seu caráter nacionalista e protetivo até hoje, especialmente, na polêmica Lei Rouanet, que visa fortalecer a indústria nacional brasileira por meio de fomento e incentivo financeiro aos artistas.

**Palavras-chave:** Getúlio Vargas; nacionalismo; cultura nacional; Antropologia; Lei Rouanet.

#### ABSTRACT

Culture is an anthropological concept that differentiates one society from another, however, with nationalism it is not to be confused because within the same country, mainly in continental countries like Brazil, different cultures can coexist within it. In the colonial period, Brazil went through the annihilation of the existing culture among the original peoples in favor of the imposed European culture. Later, at the beginning of the Republican period, North American culture became a reference for Brazil, mainly due to diffusion. Getúlio Vargas sought to shield the national culture from the influence of others, even prohibiting the use of a foreign language and communist ideology. Despite his behavior, often considered xenophobic, Getúlio Vargas was essential in promoting, disseminating and valuing Brazilian culture to such an extent that its nationalist and protective character is perceptible even today, especially in the controversial

\* Professora Doutora em Direito, na linha de pesquisa Direitos Fundamentais e Novos Direitos pela Universidade Estácio de Sá. Graduada em Direito (Bennett) e em Bacharelado em História pela Universidade Estácio de Sá.





Rouanet Law, which aims to strengthen the Brazilian national industry through promotion and financial incentive to artists.

**Keywords:** Getulio Vargas; nationalism; national culture; Anthropology; Rouanet Law.

## INTRODUÇÃO

O período presidencial de Getúlio Vargas é controverso, eis que ele trouxe diversos benefícios para os brasileiros, principalmente no tocante aos direitos sociais do trabalhador, consagrando direitos mínimos, que antes não eram tutelados, e aumentando o patamar de proteção dos demais direitos sociais, como saúde, educação e previdência, mas algo que pouco se aborda a respeito desse Presidente foi o seu impacto na cultura brasileira.

A cultura é um conceito vinculado à antropologia e essa área do conhecimento entende que existem diversas culturas e não é errado estimular a cultura nacional e isso não deve ser confundido com xenofobia ou segregação, assim, o presente artigo científico tem como objetivo abordar o impacto do Presidente Getúlio Vargas na cultura nacional sob um viés antropológico.

A primeira seção é dedicada a explicar o que é o nacionalismo e o seu impacto na formação cultural de determinada nação e o diferencia da xenofobia. Além disso, reforça o fato de que a cultura, além de ser um conceito antropológico, é um direito humano consagrado internacionalmente e direito fundamental assegurado pela Constituição Federal brasileira.

A segunda seção é dedicada a apresentar características do período presidencial de Getúlio Vargas, explicando como alcançou a Presidência da República por meio do golpe ocorrido em 1930 que contou com a ajuda de forças revolucionárias do Sul e como foi destituído, em 1945. Nesta seção, se destaca a forma de Getúlio Vargas exercer seu Governo, o qual se caracterizou por, ao mesmo tempo em que trazia avanços, cada progresso carregava consigo o seu respectivo freio.

A terceira seção foca em abordar a relação de Getúlio Vargas com a cultura e a forma de atuação do seu Ministério da Cultura, tendo como principal referencial teórico a obra de Capelato, autora que destacou a atuação getulista no campo cultural e a forma desse Presidente estimular o avanço da indústria cultural brasileira, sua defesa pela união entre artistas e políticos e os avanços que Getúlio trouxe para o fomento da cultura nacional.



Por fim, na última seção, há o destaque para uma polêmica com o caráter nacionalista já defendido por Getúlio Vargas, que é o fomento à cultura nacional, o que, atualmente, é fornecido pela Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991).

Muitos duvidam que ninguém melhor do que o próprio artista para ocupar o cargo de Ministro da Cultura e Getúlio Vargas defendia a união entre artista e político, assim como desconhecem os benefícios da Lei Rouanet para o país e, nesse diapasão, o presente artigo científico convida a refletir sobre o impacto positivo do nacionalismo no fortalecimento do país, tendo em vista que a cultura brasileira é um dos maiores chamariz para investimento, turismo e interesses sobre o Brasil.

Nesta seção, são apresentados os valores nacionalistas da Lei Rouanet, tais como, por exemplo, o estímulo a regionalização da produção cultural e artística brasileira, a valorização das manifestações culturais e de seus criadores, priorização do produto cultural originário do Brasil.

A presente pesquisa foi elaborada por meio do método hipotético-dedutivo porque partiu da hipótese de que a Lei Rouanet pode ser comparada com os valores nacionalistas perpetrados por Getúlio Vargas e os dados obtidos por meio de pesquisa bibliográfica devido ao uso de livros e artigos científicos referentes ao período varguista e foram tratados por meio de análise qualitativa, tendo em vista a prioridade da análise interpretativa em detrimento da quantitativa, que demanda uso de gráficos e diagramas.

## **1. NACIONALISMO E FORMAÇÃO DA CULTURA**

A cultura representa a identidade de um povo, a qual lhe caracteriza a ponto de individualizar certa sociedade e diferenciá-la de outra. Laraia (1986, p. 25) ensina que no final do século XVIII, o termo germânico Kultur era utilizado para “simbolizar todos os aspectos espirituais de uma comunidade”, mas quem, de fato, definiu o termo como utilizado atualmente foi Edward Tylor, o qual englobava no conceito cultural a linguagem, religião, direito, sistema de crenças, organização social.

Não existe sociedade que não tenha a própria cultura. É errôneo ter cultura como sinônimo de estudos, pois as mais iletradas das tribos distantes são detentoras de sua própria cultura, eis que isso envolve formas de fazer algo, religião, crença, costumes, tipo de



sancionamento, forma de se relacionar e isso independe de ensino, eis que é passado por gerações de modo quase que automático.

Não é incomum relacionar cultura com o nacionalismo, entretanto, com ele não se confunde, uma vez que dentro de um mesmo país é possível verificar diversas culturas, sendo possível citar como exemplos países continentais como o Brasil, no qual há culturas diferentes entre os Estados e como a Índia, país em que há mais de vinte idiomas oficiais, diferentes tradições e hábitos alimentares.

Entretanto, sob o argumento de promover a cultura de um país, argumentos pela “purificação” foram levantados, trazendo morte e destruição, tal como aconteceu na Alemanha nazista, sob a égide do governo de Hitler. Neste sentido, Sémelin explica que uma busca pela pureza pode distorcer qualquer argumento cultural eis que há um objetivo de catalogar o outro como impuro, ou pior, lixo, como se verifica na citação abaixo.

a procura do Um está, muitas vezes, associada a uma busca frenética de “pureza”. Definir-se como “puro” implica, na prática, categorizar um “outro” como impuro. A acusação de impureza constitui uma incriminação universal contra quem se pretende massacrar. A pureza, de imediato, remete a uma exigência de limpeza contra um outro, catalogado como impuro, percebido como “lixo”. (SÉMELIN, 2009, p. 62)

Se, durante a leitura do livro *O Triste Fim de Policarpo Quaresma*, é possível ver o nacionalismo com um certo encanto, Hobsbawm, autor que fez um estudo sobre o nacionalismo, alerta que este, em alguns momentos, pode ser condenável por estimular condutas separatistas, enfatizando diferenças étnicas e linguísticas.

Encenando um conjunto de rejeições aos modos modernos e organização política, tanto nacionais como supranacionais. Frequentemente, esses movimentos nacionalistas parecem constituir reações de fraqueza e medo, tentativas de erguer barricadas para manter distantes as forças do mundo moderno, atitude que se assemelha ao ressentimento dos alemães de Praga que se sentiram acuados pela imigração tcheca. (HOBSBAWM, 2016, p. 229.)

Esse tipo de nacionalismo é condenável, uma vez que uma coisa é fomentar a cultura brasileira e outra, totalmente diferente, é adotar posturas xenofóbicas, algo que o Presidente Getúlio Vargas, em determinados momentos, o fez, tendo em vista que apesar de estimular a produção cultural nacional, fugiu do escopo esperado e adotou políticas xenofóbicas.

Murphy e Erickson (2015, p. 232) se questionam se a Teoria Antropológica seria capaz de lançar luz “tanto sobre as diferenças quanto sobre as semelhanças culturais, de modo a



extipar as raízes de desconfiança e do ódio que provocam ações mortíferas em escalas tão gigantescas.”

Esse questionamento depende de vislumbrar o nacionalismo impregnado no desejo da disseminação e preservação da cultura de um país como uma ferramenta de fortalecimento de artistas e artes brasileiras e não como o fomento do preconceito e discursos de ódio contra todo impacto cultural estrangeiro, afinal, nenhuma cultura é imutável, eis que está sempre pronta para receber influências e se adaptar aos novos costumes e gerações.

Durante o período colonial, o Brasil passou pelo impacto da imposição da cultura europeia, sacrificando a cultura daqueles que já vivia no país, ou seja, dos indígenas. Neste sentido, segue a explicação de Assis e Kumpel:

a ideologia da recusa ao estranho forneceu ao colonialismo as justificativas para o uso da força no sentido de escravizar os índios ou de integrá-los à cultura europeia. Essa ideologia também serviu para negar humanidade aos negros africanos e submetê-los ao regime de escravidão nas colônias americanas. Assim, no Brasil, o colonizador europeu impôs a sua cultura, mas uma cultura inspirada na ideologia da recusa do estranho, razão pela qual o direito brasileiro, do período colonial, é essencialmente um direito que visa garantir e perpetuar os interesses dos colonizadores. (ASSIS; KÚMPEL, 2016, p. 28)

Ou seja, naquele momento colonial, apesar da resistência indígena, a cultura europeia foi introduzida no Brasil com a finalidade de aniquilar a cultura já então existente, daí a citação mencionar a “recusa ao estranho”, o qual era visto como inferior.

A cultura brasileira, tal como o seu Direito Constitucional, a princípio, quando o Brasil adotou a forma de Estado Federal, por meio da Constituição de 1891, recebeu influências norte-americanas, afinal, a inspiração pelo federalismo foi com base nos Estados Unidos. Anos depois, já na década de 30, o Brasil importou filmes, músicas e quadrinhos dos Estados Unidos, somado a isso, palavras em inglês ingressavam no vocabulário dos brasileiros, principalmente nas áreas de vestuário, automobilismo, músicas e filmes. (MARCONDES; BUENO; SANTOS, 2017, p. 5).

Getúlio Vargas, provavelmente sem pensar na cultura em seu aspecto antropológico, procurou blindar a cultura brasileira da influência externa. Apesar do fato de que, durante o seu governo, filiais de empresas norte-americanas se instalaram no Brasil, “o capital estadunidense passou a ter papel importante na economia brasileira. Assim, a cultura passou a sobrepor o



tradicionalismo brasileiro através de um padrão de vida e consumo.” (AMERICAN PROJECT, 2020)

Posteriormente ao período presidencial de Getúlio Vargas, muito mais do que um conceito antropológico, a cultura ficou reconhecida como direito humano pelo art. 22 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o qual estabelece que “toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.”

Valorizar e promover a cultura não é um favor, mas um dever do país e um direito que as pessoas têm de verem a perpetuação, preservação e respeito à cultura de seu país. Cunha Filho (2019, p. 30), explica que direitos culturais “pressupõem uma especificação, se não um rol, ao menos de categorias de direitos relacionados com a cultura, compreendida a partir de núcleos concretos formadores de sua substância, como as artes, a memória coletiva e o fluxo de saberes.”

Cunha Filho (2016, p. 30) leciona que direitos culturais são aqueles que “pressupõem a especificação, se não de um rol, ao menos de categorias de direitos relacionados com a cultura, compreendida a partir de núcleos concretos formadores de sua subsistência, como as artes, a memória coletiva e fluxo de saberes.”

Assim, percebe-se que não é apenas um direito do cidadão receber cultura, mas, também, um dever do Estado de promovê-la, e, atualmente, encontra-se no art. 215 da Constituição Federal vigente, que prevê que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

Essa não é uma novidade da Constituição vigente, tendo em vista que a proteção à cultura nacional já se encontrava insculpida no art. 23, §7º da Constituição Federal de 1934, na qual, inclusive, continha um capítulo específico para detalhar o direito/dever à educação e à cultura, o que se repetiu na Constituição Federal de 1937, a partir de seu art. 128.

Destaca-se que fomentar e estimular a indústria cultural brasileira não significa estimular a xenofobia, que pode ser traduzida, de acordo com Albuquerque Junior (2016, p. 9), como o “medo, rejeição, recusa, antipatia e profunda aversão ao estrangeiro.” De acordo com



esse autor, a xenofobia implica desconfiança e preconceito com tudo o que é estranho ao território ao meio à cultura a que pertence àquele que julga.

A xenofobia implica uma delimitação espacial, uma territorialidade, uma comunidade, em que se estabelece um dentro e um fora, uma interioridade e uma exterioridade, tanto material quanto simbólica, tanto territorial quanto cultural, fazendo daquele que vem de fora desse território ou dessa cultura um estranho ao qual se recusa, se rejeita com maior ou menor intensidade. (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2016, p. 9)

Sendo assim, a partir do conhecimento jurídico e antropológico de que cultura e o fomento à cultura nacional são direitos e que xenofobia é violação a direito, ou seja, nacionalismo, cultura e xenofobia não se confundem, partir-se-á para uma análise do período varguista para, posteriormente, explicar o seu impacto na disseminação e promoção da cultura brasileira.

## **1- PERÍODO PRESIDENCIAL DE GETÚLIO VARGAS**

Getúlio Vargas permaneceu como Presidente do Brasil entre 1930 e 1945. Com o Decreto nº 19.398, foram estabelecidos poderes discricionários, dissolveram-se o Congresso Nacional e as câmaras estaduais e municipais, colocando no poder interventores nomeados por Getúlio Vargas. (SIMÕES, 2022, p. 13)

Destaca-se que um dos motivos que levaram a consagração de Getúlio Vargas foi, indiretamente, a quebra da bolsa de Nova York, em 1929, o que demonstrou que o liberalismo extremo pode ser fatal.

Sem adentrar em profundidade na queda da bolsa, é importante, contudo, salientar que ela foi resultante da produção demasiada de produtos que não encontrou mercado para absorvê-lo, levando a uma das maiores crises econômicas da história, levando a uma crise do liberalismo em diversas partes do mundo que, somado aos impactos da Primeira Guerra (a Europa era o principal mercado norte-americano) e a Revolução Russa, trouxe a percepção de que um líder carismático, no Brasil, seria a solução para evitar o liberalismo exacerbado e controlar a sociedade.

Enquanto Getúlio Vargas foi Presidente da República, duas foram as Constituições Federais que o Brasil teve, a de 1934, fruto da Revolução de 1930, marcando a era do constitucionalismo social, e a de 1937, conhecida como Constituição Polaca.



A Constituição Federal de 1934 foi considerada um avanço para o Brasil, eis que a Constituição Federal de 1891 não consagrou nenhum direito social (como educação, saúde, proteção ao trabalhador), afinal, foi fruto do liberalismo e inspirada na Constituição norte-americana.

Dentre os avanços, Sarlet, Marinoni e Mitidiero (2018, p. 246) destacam a constitucionalização do direito de greve, reconhecimento dos sindicatos e garantia da sua autonomia, implementação do mandado de segurança, a ser impetrado sempre que houvesse lesão ou ameaça a direito líquido e certo por ato inconstitucional ou ilegal de alguma autoridade.

Essa Constituição, em seu art. 121, §6º, restringiu a entrada de estrangeiros no Brasil ao limite de 2% sobre o número total de nacionais fixados no país nos últimos 50 anos, proibiu a posse de órgãos de divulgação (jornais) por estrangeiros, em seu art. 131. Percebe-se o caráter nacionalista do período getulista.

Contudo, apesar dos elogios à Constituição Federal de 1934, o Governo Vargas foi marcado pelo golpe que ele mesmo desferiu, em 10 de novembro de 1937, quando adveio o Estado Novo, justificado pelas agitações ideológicas, com perfil extremista, que aconteciam na Europa e tinham impacto no Brasil, quais sejam, o fascismo, socialismo e comunismo

Foi nesse período que, sob a liderança de Plínio Salgado, surgiu a Ação Integralista Brasileira, de inspiração fascista, assim como foi nesta época que ocorreu a reorganização do Partido Comunista no Brasil, sob o comando de Luís Carlos Prestes, sujeito, de resto, à disciplina estrita do Comitê Central Soviético, culminando com o malogro da chamada Intentona Comunista, de 1935. Tal cenário facilitou sobremaneira as coisas para que Getúlio Vargas, mediante argumentos de manutenção da ordem, dissolvesse a Câmara e o Senado, outorgando a Constituição de 10.11.1937, mediante a imposição de um novo texto constitucional, destituído de qualquer legitimação democrática, apenas foi assegurada uma roupagem constitucional para a Ditadura do Estado Novo. (SARLET, MARINONI, MITIDIERO, 2018, p. 247).

Desse modo, o popular Getúlio Vargas que tanto consagrou o voto feminino, por meio do Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, passou a ser considerado um ditador.

Outro ponto importante do Governo Vargas foi a proteção ao trabalhador, tendo em vista que a em 1939 foi criada a Justiça do Trabalho e o fato de que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi instituída pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01º de maio de 1943 e era (é) aplicável a todos os empregados, independentemente da natureza do trabalho, se técnico, manual ou intelectual. (LEITE, 2020, p. 38)



Quando Getúlio Vargas disputou o poder, conforme explanação de Venturini havia três blocos históricos:

1) Setores conservadores pró-industrialização, constituído por frações da burguesia, classes médias urbanas e grande parte do Exército; 2) reacionários a favor de uma matriz essencialmente primário-exportadora, também de classes médias retardatárias do pensamento econômico-liberal, oligarcas e frações financeiras da burguesia; 3) e um emergente movimento comunista defensor do desenvolvimento autônomo e progressivo, representado por intelectualidade pequeno-burguesa, uma parte minoritária do Exército e sindicatos, maioria urbanos. (VENTURINI, 2022, p. 60)

Entre 1937 e 1945, o período ficou conhecido como Estado Novo, que, segundo Capelato teve essas características:

O Estado Novo definiu-se pelo autoritarismo graças ao intenso controle político, social e cultural e pelo cerceamento das liberdades em muitos planos; houve repressão e violência extrema expressa nos atos de tortura. O período se caracterizou também pelas significativas mudanças promovidas pelo governo. Elas ocorreram em vários níveis: reorganização do Estado, reordenamento da Economia, novo direcionamento das esferas públicas e privada, nova relação do Estado com a sociedade, do poder com a cultura, das classes sociais com o poder, do líder com as massas. (CAPELATO, 2020, p. 107)

Segundo Ferreira (2019, p. 166), Getúlio Vargas, apesar de ter sido considerado um Ditador, deixou o poder “sem nenhuma gota de sangue. Na manhã de 29 de outubro de 1945, as forças federais aquarteladas no Rio de Janeiro levantaram-se, tomando posições de combate, e intimaram o Presidente da República a abandonar o alto posto. Ele, sem a menor reação, rendeu-se.”

Após esse episódio, o Presidente do Supremo Tribunal Federal foi empossado, afinal, Getúlio Vargas tinha eliminado a figura do Vice-Presidente e, assim, encerrou-se o período presidencial de Getúlio Vargas, o qual, posteriormente, se suicidou, deixando marcada a frase “saio da vida para entrar na história.”

Quando se aborda o Governo de Getúlio Vargas, basicamente, os primeiros assuntos que vêm à mente das pessoas são o voto feminino, a proteção ao trabalhador e a ditadura implementada pelo Estado Novo e consolidada com a Constituição Federal de 1937, entretanto, Getúlio Vargas muito se destacou na promoção dos direitos culturais brasileiros, alavancando a indústria cultural do Brasil a ponto de se perceberem reflexos desses valores até hoje, o que é abordado na seção a seguir.



## 2- UTILIZAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS POR GETÚLIO VARGAS PARA O FOMENTO DA INDÚSTRIA NACIONAL

Laraia (1986, p. 28) ensina que cultura é o comportamento aprendido e que independe de transmissão genética e que pode ser “objeto de estudo sistemático, pois trata-se de um fenômeno natural que possui causas e regularidades, permitindo um estudo objetivo e uma análise capazes de proporcionar a formulação de leis sobre o processo cultural e evolução.”

Dentre os objetivos de Getúlio Vargas estava superar o atraso e transformar o Brasil em uma nação economicamente desenvolvida e ele sabia que as mídias eram uma forma de controlar as massas e que a cultura poderia dar suporte à política.

A relação desse Presidente com a mídia e cultura era dicotômica, uma vez que, diferentemente do período pós-Constituição Federal de 1988, em que há vedação à censura, no período varguista havia censura, entretanto, a cultura brasileira era estimulada. A respeito dessa relação com a censura:

A imprensa também foi atingida. Em 13 de dezembro daquele ano, Luzardo convocou à chefia da Polícia todos os secretários e executivos e jornais, determinando que seus veículos de comunicação não comentassem ou noticiassem nada que se referisse ao “comunismo”. Ao mesmo tempo, continuavam as prisões de líderes operários ou partidários que não apoiassem Vargas. (SIMÕES, 2022, p. 13)

No sentido da citação acima, percebe-se a preocupação ideológica no sentido de que o comunismo, ao ver do Presidente Getúlio Vargas, não seria benéfico ao Brasil, inclusive, à sua manutenção no poder. O paradoxo é que ele permitia pessoas de diferentes ideologias trabalhando em seus ministérios, como foi o caso de Carlos Drummond Andrade, ao mesmo tempo que punia pessoas que lhes eram contra.

Destaca-se que Getúlio Vargas valorizava o conhecimento dos artistas, escritores e poetas, tanto que

Diferentes personalidades de diferentes tendências gravitaram em torno em torno do Ministério da Educação. (...) Entre os nomes que ocupavam postos junto a esse Ministério, muitos deles não se identificavam ideologicamente com o regime, como era o caso do poeta mineiro Carlos Drummond de Andrade, chefe do gabinete do Ministro, que, em 1945, declarou-se simpatizante do comunismo. (CAPELATO, 2020, p. 120)



Carlos Drummond de Andrade não era um político de carreira, mas, sim, um poeta, inclusive, considerado paradoxal, porque escrevia poemas críticos do Estado, tais como os textos *Sentimento do Mundo* e *A Rosa do Povo*, mas era seu funcionário.

A maior prova de que Drummond não era um político de carreira é que após abandonar, por vontade própria, a chefia do gabinete da Educação, aceitou ser coeditor do periódico comunista chamado de *Tribuna Popular*, no qual ficou poucos meses por discordar das orientações do jornal, inclusive por esse começar a apoiar o continuísmo de Getúlio Vargas após 1945. (LEITE; LOPES, 2016, p. 63)

Quanto ao aspecto Cultural, Capelato narra que a Vargas via a cultura como uma forma de coesão social, algo que remonta aos ideais de Émile Durkheim, segundo o qual, quanto maior a coesão social, maior a consciência coletiva.

A defesa da intervenção estatal na cultura, entendida como fator de unidade nacional e harmonia social, caracterizou esse período. A cultura foi entendida como suporte da política e, nessa perspectiva, cultura, política e propaganda se mesclaram. O governo considerava importante a intervenção do Estado na cultura, entendida como fator de unidade nacional. Nessa perspectiva, a arte e o saber descompromissados foram questionados por Getúlio Vargas nos seguintes termos: “não tenho como é modal desdém pela cultura ou menosprezo pela ilustração” (CAPELATO, 2020, p. 119)

Durante o Estado Novo, o artista era considerado como instrumento de socialização dentro do Brasil, daí que Getúlio Vargas apoiava os intelectuais e artistas e o Ministério da Educação e o seu Ministro Gustavo Capanema tinha uma convivência pacífica com os oponentes ao regime autoritário, inclusive, Capelato (2020, p. 119) narra que os jornais varguistas como o *A Manhã* e o *A Noite* “publicaram artigos de autores com posições político-ideológicas bem diversas: da extrema direita católica aos comunistas.”

Getúlio Vargas, como Presidente da República, foi pioneiro na valorização dos direitos culturais pois, muito antes da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) surgir e proteger os direitos culturais em seu art. 22, o Presidente procurou fortalecer os artistas e o cinema brasileiro.

A indústria cinematográfica, até então deficitária, pôde equilibrar-se. Alguns cineastas batalharam para fazer do Estado o grande mecenas do cinema brasileiro, reivindicando, portanto, que ele desempenhasse um papel ativo e protetor dessa atividade cultural para fazer frente ao cinema norte-americano, muito bem situado no mercado brasileiro. Atendendo aos apelos da classe, o governo decretou, em 1932, a lei de obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais. Com o apoio de Vargas, a indústria cinematográfica se equilibrou. Getúlio Vargas foi considerado pela



cinematografia o pai do cinema brasileiro. Um “cinematólogo” entusiasta enalteceu o governante, protetor do cinema nacional, argumentando que o “coitadinho era um fedelho raquítico, enfezado, quase a morrer à míngua”, mas Vargas deu existência real ao cinema brasileiro, injetou-lhe força. (CAPELATO, 2020, p. 121)

A tarefa de organizar e fazer as edições dos filmes brasileiros, no período varguista, era do Instituto Nacional de Cinema Educativo, o qual, contudo, fazia a censura prévia dos filmes. Outrossim, apesar da possibilidade de censura, é inegável a importância de Getúlio Vargas no fomento do cinema brasileiro, atualmente, um dos mais famosos do mundo. Segundo Rodrigues (2022), “o cinema nacional circula mais do que nunca fora do país. A falácia do discurso de que brasileiros não gostam do próprio cinema foi derrubada.”

Getúlio Vargas não criou o cinema brasileiro, eis que o primeiro cinegrafista da história do Brasil foi Afonso Segreto, que registrou as primeiras imagens que se moviam no Brasil em 1898, tanto que o dia do cinema brasileiro é em 19 de junho devido à homenagem feita ao sétimo filme gravado no Brasil.

O comportamento de Getúlio Vargas em lutar para fortalecer a indústria cultural brasileira não deve ser visto como xenofóbico, inclusive, a cultura brasileira, incluindo o cinema, recebia influências de diversos países, principalmente dos Estados Unidos. O Brasil precisava fortalecer a sua cultura local, já que a dos Estados Unidos, tão irradiante, alcançou o Brasil enquanto a indústria cultural brasileira ainda estava se fortalecendo.

Destaca-se que há autores como Carroche (2019, p. 51) que enxerga xenofobia em Getúlio Vargas, tais como Fulano que menciona que Getúlio Vargas proibia o uso de idiomas estrangeiros, por meio do art. 15 do Decreto-lei nº 1.545/1939 e que tinha o objetivo de criar uma Língua Nacional.

No mesmo diapasão, Carneiro (s.d.) aponta que havia uma certa xenofobia em Getúlio Vargas, tendo em vista que entre 1930 e 1945, Getúlio Vargas adotou uma política de etiquetamento, tendo em vista os comportamentos adotados abaixo:

Vetou, com base em argumentos racistas, a concessão de vistos aos judeus, ciganos, negros e japoneses. O discurso racista reunia atributos que, no seu conjunto, transformavam essas minorias em seres indesejáveis, “indigestos”. Em particular, não interessava ao Brasil receber os judeus que fugiam do nazifascismo porque – segundo as autoridades brasileiras – eles colocavam em risco o processo de construção da raça e da brasilidade. Essa posição, radical em sua essência, vinha atrelada a uma prática orientada para o futuro da nação, que deveria incentivar apenas a entrada de “bons” imigrantes, tendo como critérios elementos étnicos e ideológicos. (CARNEIRO, [s.d])



Desse modo, percebe-se o quão polêmico e dicotômico foi Getúlio Vargas em matéria de nacionalismo, tendo em vista que a cultura brasileira precisava de um Presidente que fomentasse o incremento da indústria nacional, tal como fez, e isso não significa ser xenofóbico. Os dados coletados mostram que Getúlio Vargas faz jus às críticas que recebe quanto à xenofobia não pelo estímulo à cultura nacional, mas, sim, pela contenção ao ensino de línguas estrangeiras e seu comportamento em relação aos imigrantes que considerava indesejáveis.

Tendo em vista que o presente artigo enfoca no impacto positivo do nacionalismo varguista na cultura brasileira, partir-se-á para uma análise do período pós-Getúlio Vargas em que é possível vislumbrar seus ideais, afinal, há muitos anos, no Brasil, o cargo de Ministro da Cultura não é mais exclusividade de “políticos de carreira”, tendo em vista a nomeação de artistas na chefia desse Ministério, algo que, hipoteticamente, Getúlio Vargas aprovaria, pois como acima mencionado, defendia a união entre o político e o artista na condução da máquina pública.

### 3- REFLEXOS GETULISTAS NA LEI ROUANET E DIFUSÃO DA CULTURA

Como pôde ser visto na seção anterior, Getúlio Vargas, hipoteticamente queria reconstruir a cultura brasileira, colocando-a distante do difusionismo da Escolha de Chicago e de Frankfurt, a qual acabou se relacionando aos Estados Unidos, tendo em vista que muitos alunos da Escola de Frankfurt foram erradicados nos Estados Unidos, o qual era um polo cultural importante a ponto de sua cultura se difundir com facilidade. Vargas queria reconstruir uma cultura mais nacional do que nunca e com menor impacto das tendências estrangeiras. Neste sentido, Assis e Kümpel, fazem uma abordagem de se estabelecer um padrão universal:

Diante dessas dificuldades em estabelecer um padrão universal, entende-se que o estudo antropológico deve concentrar-se na abordagem de culturas particulares, cada uma vista como uma unidade singular e como um problema individual, pois a cultura é por demais complexa para permitir um levantamento histórico completo e de caráter universal. Com isso, o uso do termo cultura no plural passa a identificar a ideia antropológica moderna, ou seja, em vez de cultura, os antropólogos, seguindo boas, começaram a escrever sobre culturas, reconhecendo que elas não constituem sistemas integrados (ASSIS; KUMPEL, 2016, pp. 93-4)

Nesse sentido, antropológicamente, não há como existir uma cultura universal ou culturas que se interligam, pois é possível existirem culturas completamente opostas, logo, não há nada de errado em estimular o avanço da cultura nacional.



No período em que Weffort ocupou o Ministério da Cultura, havia a preocupação da consolidação do pensamento neoliberal no Brasil, e, desse modo, colocou o país como um disciplinador, “amparado na crença da boa regulação do mercado para a captação de recursos na área cultural por meio do setor privado. É nesse contexto que se expande a Lei Rouanet.” (PRADO, 2022)

A Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, foi promulgada pelo Presidente Fernando Collor, empossado em 15 de março de 1990, já sob a égide da Constituição Federal brasileira de 1988, a qual, de acordo com Barroso (2019, p. 374), representa o ponto culminante que catalisou “o esforço de inúmeras gerações contra o autoritarismo, a exclusão social e o patrimonialismo, estigmas da formação nacional.”

Sob esse clima democrático, a Lei Rouanet instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e tem como objetivos contribuir para promover a cultura brasileira, ou seja, tem um forte teor nacionalista, o que demonstra um reflexo de Getúlio Vargas na presente lei.

Ainda que não esteja explícito em algum artigo científico, não há como não comparar os valores da Lei Rouanet com o que Getúlio Vargas defendia: o desenvolvimento do país por meio do fomento à cultura brasileira.

De acordo com a referida lei, o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) tem a finalidade de angariar e canalizar recursos para facilitar o livre acesso às fontes de cultura, promover e estimular a regionalização cultural e artística brasileira, com valorização dos recursos humanos, valorizar manifestações culturais e seus criadores; proteger expressões culturais de grupos da sociedade brasileira, responsável pela diversidade da cultura do país, preservar bens materiais e imateriais (como, por exemplo, o folclore, danças etc) do patrimônio cultural e histórico brasileiro; dar prioridade ao produto cultural oriundo do Brasil.

De acordo com o art. 3º da Lei Rouanet, isso é feito por meio de concessão de bolsas de estudo, de pesquisa e trabalho, concessão de prêmios, produção de discos, vídeos, obras cinematográficas, exposições, distribuição gratuita de ingressos para espetáculos culturais e artísticos, dentre outras formas.

Desse modo, fica evidente o caráter nacionalista dessa lei, o que se assemelha ao período getulista, que, segundo Capelato (2020, p. 120), o Ministro da Educação, Gustavo Capanema, tinha a preocupação com o desenvolvimento da cultura brasileira a fim de impedir que ela fosse ameaçada por outras culturas e ideologias.



A Lei Rouanet instrumentaliza, de forma explícita, como o Poder Público deve fomentar a cultura no país, nesse sentido, Cunha Filho (2019, p. 38) aponta que “tão importante quanto conhecer os direitos culturais é ter ciência do instrumental que pode assegurar sua efetivação: as garantias culturais.”

Críticos da lei Rouanet mencionam que ela carrega em si um paternalismo estatal. Ao ver de Garschagen (2019, p. 95). “determinados privilégios criados para grupos da sociedade são fruto de um paternalismo estatal.” Entretanto, a Lei Rouanet, ao estimular o desenvolvimento da cultura nacional, acaba trazendo benefícios econômicos para o país e neste sentido, Laraia (1986, p. 45) afirma que “a manipulação adequada e criativa do patrimônio cultural permite as inovações e as invenções. Esse não é o produto da ação isolada de um gênio, mas o resultado do esforço de toda uma comunidade.”

Os próprios brasileiros criticam a Lei Rouanet que estimula a cultura nacional e, hipoteticamente, isso se relaciona com o fato apontado por Hobsbawm (2016, p. 246), segundo o qual “a coisa mais surpreendente sobre as novas agitações do nacionalismo político nos países ocidentais é a sua instabilidade e inconstância, comparadas com força e estabilidade de identidade nacional que eles reivindicam expressar.”

É perceptível que os maiores críticos da Lei Rouanet são aqueles que se declaram nacionalistas e acusam a lei de ser instrumento para artistas ganharem dinheiro indevidamente, entretanto, é de se refletir o quanto o fortalecimento da cultura brasileira é essencial para o desenvolvimento de diversos setores brasileiros, tais como economia, turismo, educação, dentre outros.

Assim, finaliza-se o presente artigo científico com a ponderação de que o nacionalismo não deve ser confundido com xenofobia e que reconhecer o valor da cultura nacional e estimulá-la é essencial para o desenvolvimento do país, algo que o Presidente Getúlio Vargas, em seu período no Poder, reconheceu e procurou fomentar.

O que não é conforme os direitos humanos é usar a cultura como fonte de desculpa para disseminar o ódio e o preconceito, pois todas as nações ganham quando investem na própria cultura e, principalmente, às pessoas que têm a possibilidade de aprender mais e, inclusive, de ser agente ativo na difusão de sua cultura nacional.

## **CONCLUSÃO**





A partir dos dados levantados para o presente artigo científico, foi possível concluir que, ainda que de forma implícita ou até não intencional, há reflexos do pensamento de Getúlio Vargas na condução da cultura brasileira, a qual busca valorizar o artista, inclusive, tornando-lhe Ministro.

O Governo de Vargas, a partir de sua atuação presidencial e condução da cultura é dicotômica, afinal, tido como um Ditador no período do Estado Novo, não teve a mesma conduta que tiveram os governantes no período militar em relação à difusão da cultura, afinal, o Ministério da Cultura nem mesmo existia naquele momento histórico.

Tendo em vista que, antropológicamente, a cultura caracteriza um povo e não é imutável, eis que sempre pronta para receber os impactos de outras culturas, Getúlio Vargas tentou algo impossível, que era separar a cultura brasileira das demais, entretanto, em seu período presidencial, foi importante para fortalecer a indústria nacional.

De fato, pessoas nacionalistas extremistas confundem cultura nacional com práticas xenofóbicas e, por isso, quando se fala em proteger a cultura nacional, por exemplo, por meio da Lei Rouanet, há críticas, pois muitos a veem como uma forma de estimular a corrupção, contudo, é uma lei benéfica à cultura nacional.

Como mencionado, a conduta de recusa ao estranho, tão abordada na Antropologia, tem a relação com o repúdio às formas culturais com as quais a pessoa não se identifica e a História brasileira aponta para momentos em que Getúlio Vargas demonstrou a chamada “recusa ao estranho”, como quando proibiu o ensino de língua estrangeira, por exemplo.

Uma coisa é proteger a cultura nacional, outra, bem diferente é entendê-la como superior às outras e partir para condutas tais como as ocorridas durante o colonialismo, quando a cultura dos habitantes nativos do Brasil foi sacrificada em favor da cultura europeia.

Apesar do aspecto, às vezes, xenofóbico do governo Vargas, há de se refletir se ele entendia a cultura nacional como, de fato, superior ou se apenas queria proteger e fortalecer uma indústria cultural que ainda era frágil quando ele subiu ao Poder. Ousa-se concluir pela segunda opção, mas sem a pretensão de entender que isso seja uma verdade absoluta.

Vargas permitia a publicação de diferentes correntes de pensamento em seu jornal oficial, defendia a união entre artista e administrador público (leia-se, Poder Executivo, que engloba presidência e ministérios em nível federal; governadoria e prefeitura e secretarias, em níveis estadual e municipal, respectivamente) e, assim, apenas após a Era Vargas artistas como cantores e atores, por exemplo, começaram a ocupar o cargo de Ministro da Cultura.



Tamanha valorização do artista brasileiro, após a Era Vargas, levou a edição da Lei Rouanet, a qual tem teor nacionalista, tal como a visão de Getúlio Vargas, graças ao qual, inclusive, o cinema brasileiro ganhou destaque. Antes, a indústria cinematográfica era deficitária.

A visão nacionalista de Getúlio Vargas, lhe fez investir na difusão da cultura brasileira como nenhum outro Presidente o fez com tanto engajamento e a Lei Rouanet é uma forma de forçar todos os que estão no Poder a investir na indústria cultural brasileira, pois apesar da existência do Ministério da Cultura oscilar de acordo com o Presidente da República em exercício, a Lei Rouanet só poderá ser revogada, ou seja, deixar de existir, por meio do Poder Legislativo, o qual conta com uma Câmara dos Deputados que representa o povo.

Enquanto a Lei Rouanet existir, todos os valores nacionalistas de fortalecimento da cultura nacional, valorização do artista brasileiro, investimento financeiro, dentre as demais formas de fomento, irá permanecer, seguindo exatamente a trama que Getúlio Vargas defendia: o incremento e valorização da indústria cultural brasileira.

## REFERÊNCIAS

ASSIS, Olney Quieroz; Kümpel, Vitor Frederico. **Manual de Antropologia Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2016.

AMERICAN PROJECT. **A cultura americana e suas influências na cultura brasileira**. Disponível em: <https://www.americanproject.com.br/cultura-americana/>. Acesso em: 21 de abril de 2023.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**. São Paulo: Saraiva, 2019.

CAPELATO, Maria Helena. O Estado Novo: o que trouxe de novo? In.: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **O Brasil Republicano: o tempo do Nacional Estatismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

CARROCHE, Pablo do Couto. **“Estado Novo”**: uma análise de discursos conservadores durante o regime vargas no Brasil. Dissertação de Mestrado apresentada na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2019, 145p.

DIETRICH, Ana Maria. Entre a amizade, a proibição e clandestinidade: o Partido Nazista no Brasil e as relações com o Governo de Getúlio Vargas. XXVII Simpósio Nacional de História (ANPUH). Natal- RN. 22 a 26 de julho de 2013. Disponível em: \_\_ Acesso em: 27 de março de 2023.



ERICKSON, Paul A.; MURPHY, Liam D. *História da Teoria Antropológica*. Petrópolis: Vozes: 2015.

FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. **O Brasil Republicano: o tempo do nacional-estatismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

FERREIRA, Waldemar Martins. **História do Direito Constitucional Brasileiro**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

GARSCHAGEN, Bruno. **Direitos máximos, deveres mínimos**. 6 ed. Rio de Janeiro: Record, 2019.

HOBSBAWM, Eric. **Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade**. 7. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito do Trabalho**. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

LEITE, Ygor Fernandes; LOPES, André Pereira Leme. Poesia e resistência: o posicionamento de Carlos Drummond de Andrade durante o Estado Novo. **Revista Letras e Ideias**. João Pessoa (PB), vol. 1, nº 1, 2016.

MARCONDES, Fernando Suda; BUENO, Luana da Silva; SANTOS, Vanessa Zenelato dos. O impacto da invasão norte-americana no aspecto cultural brasileiro. **Revista Pandora Brasil** nº 83. Junho 2017.

RODRIGUES, Rafael. Desafios do cinema brasileiro no cenário internacional. Publicado em: 19 de junho de 2022. Disponível em: <https://sagresonline.com.br/desafios-do-cinema-brasileiro-no-cenario-internacional/>. Acesso em: 11 de abril de 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SIMÕES, Edson. **A Luta pela Democracia no Brasil: de Vargas a Bolsonaro**. v.5. Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo Almedina (Portugal), 2022.

SOARES, Inês Virgínia Prado; CUREAU, Sandra. **Bens culturais e Direitos Humanos**. 2. Ed. São Paulo: Sesc, 2019.

